Data da Publicação: 03/05/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1652 **Identificador do Ato:** #04409

LEI Nº 14.133, DE

instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de

2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá

ser assinado no prazo de validade da ata de registro de

preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços